



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 30.07.2026 a 03.08.2026

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00395/2026-41

Relator(a): Cons. Thiago Roberto Moraes Diaz

Requerente: Liana Rocha de Freitas

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Inércia. Possível omissão na apuração de irregularidades ocorridas em Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a Requerente. Representações protocoladas sob os nºs 2026867032026/3, 266867032026-8 e 202600064956. Comarca de Pirenópolis/GO.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, no que diz respeito aos pedidos formulados em face da autoridade policial de Pirenópolis e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás, e, na parte conhecida, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta